



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 96, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Regulamenta a Zona Azul no perímetro urbano e dá outras providências.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º A delimitação da Zona Azul no perímetro urbano de Taquarituba obedecerá as seguintes quadras:

RUAS PARA ZONA AZUL		
RUA	DA RUA	ATÉ A RUA
Ataliba Leonel	São Paulo	São Benedito
Floriano Peixoto	Mal. Deodoro da Fonseca	7 de Setembro
Cel. João Quintino	São Benedito	Natal José Bortotti
7 de Setembro	Floriano Peixoto	Cel. João Quintino
São Benedito	Ataliba Leonel	Cel. João Quintino
Quintino Bocaiuva	Ataliba Leonel	Cel. João Quintino
Benjamin Constant	Ataliba Leonel	Cel. João Quintino
Campos Sales	13 de Maio	Cel. João Quintino
Cap. José Cezario de Campos	13 de Maio	Cel. João Quintino
Mal. Deodoro da Fonseca	Ataliba Leonel	Floriano Peixoto

Artigo 2.º O valor das tarifas a serem cobradas serão os seguintes:

1. 30 minutos	R\$ 0,50
2. 01 hora	R\$ 1,00
3. 02 horas	R\$ 2,00

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 18 de agosto de 2009.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta